COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 308/2025

Autor: Vereador Felipe Santana

Ementa: Institui o Programa Férias que Transformam, destinado à promoção de atividades formativas, culturais e de desenvolvimento pessoal para jovens durante o recesso escolar, no Município de Salvador, e dá outras providências

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 308/2025, de autoria do Vereador Felipe Santana, que institui o Programa "Férias que Transformam", destinado à promoção de atividades formativas, culturais e de desenvolvimento pessoal para jovens durante o recesso escolar no Município de Salvador.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável, sendo encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos do art. 68, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, para análise de seus aspectos financeiros e orçamentários.

Análise:

Importa ressaltar que não compete a esta Comissão emitir juízo quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa da proposição, matérias estas de atribuição exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. A análise aqui realizada restringe-se, portanto, aos impactos de natureza orçamentária e financeira.

Examinando a matéria, verifica-se que a instituição do Programa "Férias que Transformam" no âmbito do Município de Salvador não implica a criação de despesas obrigatórias imediatas ao erário municipal.

A proposta possui caráter socioeducativo, voltado à promoção de atividades formativas, culturais e de desenvolvimento pessoal para jovens, em consonância com políticas públicas já existentes nas áreas de educação e cultura.

As ações decorrentes da proposição, como a realização de oficinas, cursos, atividades culturais e ações de integração social, poderão ser desenvolvidas pelos órgãos municipais competentes em articulação com escolas, organizações e demais parceiros institucionais, utilizando estruturas administrativas já existentes.

Portanto, a proposição mostra-se financeiramente neutra, pois não implica aumento de despesa para o erário municipal, estando em conformidade com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 308/2025.
É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2026.

Parecer deliberado
em colegiado.
Em, 17/11/2026

Alexandre Aleluia
Relator